



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Vacinas e Outros Materiais para o Laboratório da Secretaria Municipal Agrícola.
- 1.2. Os bens/serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*”.
- 1.3. Os bens/serviços não se enquadram como sendo artigos de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição de vacinas contra a brucelose, bem como de tuberculinas, antígenos e outros materiais necessários ao funcionamento do laboratório da Secretaria Municipal Agrícola, é de suma importância para o fortalecimento das ações de controle sanitário e saúde pública.
- 2.2. A brucelose e a tuberculose bovina são doenças zoonóticas que afetam não apenas a saúde dos rebanhos, mas também têm um significativo impacto na saúde pública e na economia local. Ambas as doenças podem levar a perdas econômicas substanciais devido à redução da produtividade animal, custos com tratamento e manejo, e restrições comerciais.
- 2.3. O controle efetivo dessas zoonoses é fundamental para garantir a sustentabilidade da pecuária na região. A brucelose, por exemplo, pode resultar em abortos e infecções nos rebanhos, impactando diretamente a produção de leite e carne. A prevenção e controle dessas doenças contribuem para a segurança alimentar e aumentam a competitividade do setor agropecuário local.
- 2.4. A brucelose e a tuberculose bovina também representam riscos diretos à saúde humana, uma vez que podem ser transmitidas ao homem. O controle dessas doenças no rebanho é uma medida crucial para proteger a saúde da população, reduzindo a incidência de infecções e promovendo bem-estar geral.



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

2.5. A aquisição de tuberculinas e antígenos permitirá ao laboratório realizar diagnósticos precisos e rápidos, possibilitando um monitoramento efetivo das condições sanitárias dos rebanhos. Isso é essencial para a implementação de estratégias de controle e erradicação das doenças, promovendo a saúde animal e, consequentemente, a saúde pública.

2.6. A compra de materiais adequados para o laboratório garantirá que os profissionais envolvidos nas atividades de diagnóstico e controle possam realizar suas funções de maneira eficiente e segura. Isso inclui a adoção de práticas recomendadas de biossegurança, fundamentais para evitar a propagação das doenças e garantir a saúde dos servidores.

2.7. Portanto, a presente aquisição é essencial para a promoção da saúde animal, a proteção da saúde pública e a valorização do setor agropecuário local. Esse investimento se traduzirá em benefícios econômicos, sociais e de saúde, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade de vida para a população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício de 2024, no item 28 da Secretaria Municipal Agrícola, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/75658377000131/2024>.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Somente poderão participar desta Licitação MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), inclusive MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e futuro edital e seus anexos.

4.1.2. Será CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.1.3. Terão PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no município de Arapoti ou em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III – § 3º e Decreto Municipal nº 7.274/2024.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

4.1.5. Os bens ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e regulamentações aplicáveis ao produto, em especial as do Inmetro.

4.1.6. Os bens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII.

4.1.7. No ato da entrega o prazo de validade restante dos produtos, quando houver, não poderá ser inferior a 75% de sua validade total, contada a partir da data de fabricação, caso contrário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.1.8. A garantia consiste na prestação, pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes.

4.1.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.1.10. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do objeto, de acordo com a legislação pertinente.

4.2.2. A Contratada deverá optar, quando aplicável, pela utilização de produtos e materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis e cuja origem e destinação sejam ambientalmente sustentáveis, observando a legislação pertinente.

4.2.3. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; Lançamento in natura a céu aberto; Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade. Em observação à legislação pertinente.

4.2.4. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental no manejo dos bens adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos mesmos, observando a legislação pertinente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a identificação das alternativas de solução foi analisado o cenário mercadológico da presente contratação, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros órgãos e entidades por meio de consulta aos seus editais. As metodologias, tecnologias e inovações identificadas foram incorporadas neste objeto em análise quando pertinentes às necessidades da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

5.2. Considerando que o presente objeto consiste em bens de natureza farmacológica e computacional, cuja produção é altamente complexa e que tem seu custo econômico atrelado à produção industrial, a única opção viável é a formação de processo licitatório para a seleção de empresas habilitadas a fornecerem os referidos bens (novos – nunca utilizados) para entrega em local determinado pela Administração.

5.3. Essa forma de solução garante maior eficácia, eficiência e segurança, uma vez que essas empresas precisam atender a todas as normas e protocolos determinados pela legislação vigente, tanto no que se refere à origem das matérias-primas, à fabricação e destinação dos resíduos quanto ao impacto ambiental por ele produzidos, bem como às garantias fornecidas ao consumidor final.

5.4. Ademais, a aquisição dos materiais por meio de licitação é a mais adequada devido à sua capacidade de garantir transparência e competitividade no processo de contratação. A licitação permite que diversos fornecedores apresentem suas propostas, assegurando que a administração pública obtenha a melhor oferta em termos de preço e qualidade. Este processo também cumpre com os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para compras públicas, minimizando riscos de irregularidades e favorecimento, e assegurando uma escolha baseada em critérios objetivos e imparciais. Assim, a licitação não apenas promove uma competição justa, mas também contribui para a eficiência e a integridade na gestão dos recursos públicos.

5.5. Outras formas de solução como parcerias e convênios com outros órgãos públicos ou instituições privadas, assim como a busca por doações voluntárias de material não se apresentam como viáveis tendo em vista a quantidade pequena demandada para cada produto e o tempo que se levaria para procurar e estabelecer parcerias dessa natureza, considerando que a presente contratação demanda celeridade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade de cada item foi definida com base em análise pontual das necessidades do laboratório.

6.2. O valor máximo estimado para esta contratação será de R\$ 13.222,52 (treze mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

6.3. A relação dos itens e quantitativos está descrita na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Vacina Bovina RB51 - Vacina viva atenuada, liofilizada, contendo cultivo vivo de Brucella abortus, cepa RB-51. Cepa mutante natural atenuada, de baixa patogenicidade e baixo efeito abortivo. Apresentação: Caixa contendo frasco com 25 doses de vacinas liofilizadas e outro frasco com 50ml de diluente estéril. Via de aplicação: subcutânea.	UNID	20	190,02	3.800,40
	02	Antígeno Acidificado Tamponado - Suspensão inativada de Brucella abortus amostra 1119-3	UNID	10	197,78	1.977,80



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

		corada pelo rosa de bengala, diluída 8,0% em solução tampão pH 3,65 +/- 0,05, padronizado por comparação com antígeno de referência. Apresentação: Frasco com 160 doses (5 ml).				
	03	Tuberculina PPD Bovina - Derivado proteico purificado de Mycobacterium bovis. Apresentação: Frasco com 50 doses (5 ml).	UNID	08	150,73	1.205,84
	04	Tuberculina PPD Aviária - Derivado proteico purificado de Mycobacterium avium. Apresentação: Frasco com 50 doses (5 ml).	UNID	08	131,09	1.048,72
02	01	Seringa Veterinária do tipo Pistola Dosadora para Vacinação. Capacidade até 50ml, Fabricada em aço inox, Tubo de vidro temperado (neutro), Esterilizável, Graduação precisa de 1 a 5ml, Bico Luer-Lock, Multi Uso, Desenho Anatômico. Acompanha um tubo de vidro temperado (neutro) reserva, um jogo de borrachas vulcanizadas (reserva), uma dúzia de agulhas hipodérmicas e um estojo de madeira para armazenamento. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	UNID	03	340,92	1.022,76
	02	Alicate Aplicador de Brincos para Bovinos, Caprinos e Ovinos. Fabricação em alumínio/aço inox, com agulha. Permite aplicar brincos médios e grandes.	UNID	02	192,89	385,78
	03	Fogareiro Flambador Tradicional a Gás para Marcação de Gado. Especificações: Fabricação em ferro fundido; Acabamento pintado; Diâmetro da panela 137mm; Altura 570mm; Mangueira com regulador para a saída de gás.	UNID	02	228,46	456,92
03	01	Micropipeta Automática Monocanal Volume Fixo 30 µl.	UNID	01	248,68	248,68
	02	Agulha Veterinária Hipodérmica 10x20. Fabricada em aço inoxidável, corte bisel trifacetado, canhão luer lock em latão cromado. Caixa com 12 unidades.	CX	30	40,15	1.204,50
	03	Tubo de Coleta de Sangue a Vácuo 5ml - Vermelho. Com Ativador de Coágulo. Caixa com 100 unidades.	CX	01	49,81	49,81
	04	Tubo de Coleta de Sangue a Vácuo 5ml - Amarelo. Com Ativador de Coágulo e Gel Separador. Caixa com 100 unidades.	CX	03	52,92	158,76
	05	Adaptador para Tudo de Coleta de Sangue a Vácuo. Cor Neutra, Não Estéril. Embalagem com 50 unidades.	CX	01	34,09	34,09
	06	Agulha para Tubo de Coleta de Sangue a Vácuo 25x0,8mm. Fabricada em aço inox, Estéril, Descartável, Bisel Trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CX	04	36,29	145,16
04	01	Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Material: Látex. Tamanho: Pequeno (P). Características adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Ambidestra, Descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	05	37,78	188,90



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

	02	Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Material: Látex. Tamanho: Médio (M). Características adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Ambidestra, Descartável. Caixa com 100 unidades.	CX	05	36,74	183,70
	03	Algodão Hidrófilo em Rolo. Fibra 100% Algodão, Não Estéril. Pacote com 500g.	PCT	10	28,06	280,60
	04	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM. Frasco de 1 litro.	UNID	10	10,68	106,80
05	01	Termômetro Digital de Mínima e Máxima com Display LCD. Registra Temperatura Interna (Escala -20 a 70 °C) e Temperatura Externa (Escala -50 a 70 °C). Precisão do Sensor de $\pm 1^\circ\text{C}$. Seleção de Escala ($^\circ\text{C}$ / $^\circ\text{F}$). Botão para zerar a memória. Alarme sonoro configurável. Suporte para mesa e parede. Imã para fixação. Comprimento do Cabo do Sensor: de 1,5 a 3 metros. Alimentação: Pilha "AAA" de 1,5V. Acompanha Manual de Instruções Impresso ou Digital.	UNID	02	168,48	336,96
	02	Cronômetro Digital com Display LCD. Função de Contagem Progressiva e Regressiva. Alarme Sonoro e Imã para Fixação. Alimentação: Pilha "AAA" de 1,5V.	UNID	01	63,23	63,23
	03	Controlador Eletrônico de Temperatura para Geladeira. Especificações mínimas: Alimentação Bivolt (127V / 220V); Display LCD; Faixa de Controle de Temperatura: -55°C a 105°C ; Temperatura de Trabalho: 0°C a 50°C ; Umidade de Operação: 10% a 90% UR (sem condensação); Resolução: $0,1^\circ\text{C}$ (-10°C a 100°C) e 1°C no restante da faixa. Acompanha Cabo com Sensor NTC e Manual de Instruções em língua portuguesa.	UNID	01	323,11	323,11

* Nota explicativa: Valores extraídos da Pesquisa de Preços, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto consiste na aquisição de vacinas e outros materiais para o laboratório da Secretaria Municipal Agrícola, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas através de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º e do art. 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (2.) deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (4.) deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) deste Estudo Técnico Preliminar.



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, § 2º e suas alíneas), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. O presente objeto será agrupado em lotes, com base na natureza dos produtos e nas especializações das empresas fornecedoras, pois justifica-se pela busca de maior economia de escala e atratividade para os licitantes, assim como pela redução dos custos na gestão dos contratos. Essa abordagem permite otimizar os custos logísticos, uma vez que a aquisição em lotes reduz o impacto do frete, facilitando a participação de empresas menores que, individualmente, poderiam não se sentir incentivadas a competir por itens avulsos devido aos custos envolvidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de eficácia a presente contratação visa o atendimento da demanda por materiais de consumo a serem empregados na operação do laboratório.

9.2. Em termos de eficiência e economicidade visa-se a obtenção da melhor relação custo-benefício, permitindo que os bens sejam adquiridos com o menor dispêndio para a Administração, considerando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.3. Além disso, as atividades do laboratório proporcionarão resultados significativos no controle da brucelose e tuberculose bovina, melhorando a saúde animal, prevenindo surtos, contribuindo para a qualidade e produtividade da pecuária local e minimizando o risco de transmissão dessas zoonoses às pessoas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para esta contratação não serão necessárias quaisquer adequações, quer sejam logísticas, infraestruturais, pessoais, procedimentais ou regimentais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para esta contratação não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.



SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Fone 0800 400 1005, Arapoti-PR
CEP 84.990-000 – CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – Site: www.arapoti.pr.gov.br
E-mail: secretaria.agricola@arapoti.pr.gov.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, contudo, os critérios de sustentabilidade elencados no item “Requisitos da Contratação” deverão ser observados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da aquisição de vacinas e outros materiais para o laboratório da Secretaria Municipal Agrícola, através de procedimento de licitação, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Arapoti, em 25 de outubro de 2024.

- RENATO DE ANHAIA -

Oficial Administrativo B

- FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA -

Secretário Municipal Agrícola